

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Estado do Amapá - SESC/ AP, observada à legislação vigente, em especial, as disposições do Decreto nº. 61.836 de 05/12/67, que aprova o regulamento de criação da entidade SESC e da Resolução SESC nº 1296/2015, que estabelece as normas do processo seletivo para contratação de empregados, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **Processo Seletivo** para contratação de empregados para o quadro **efetivo**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora **RHS CONSULT LTDA**.

1.2. O **SESC/ AP**, por ser uma entidade de direito privado, não realiza concurso público, por isso goza do direito de realizar processo seletivo, obedecendo os aspectos do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Lei nº 5452/1943 e Lei nº 13.467/2017) e da Resolução Sesc nº 1296/2015, que estabelece as normas de contratação de empregados.

2- DOS CARGOS, ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIO, VAGAS E CARGA-HORÁRIA:

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CH
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Certificado reconhecido pelo MEC de conclusão de ENSINO FUNDAMENTAL. Possuir CNH válida na categoria AB. Comprovado conhecimento em uma ou mais das seguintes áreas de atuação: elétrica, hidráulica, hidrossanitária, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, alvenaria e refrigeração. Disponibilidade para viagens. 	R\$ 1.253,00	01 + CR	44 h/ Semanais
ASSISTENTE OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> Certificado reconhecido pelo MEC de conclusão de ENSINO FUNDAMENTAL. 	R\$ 994,00	CR	40h/ Semanais
CUIDADOR INFANTO JUVENIL	<ul style="list-style-type: none"> Certificado reconhecido pelo MEC de conclusão de ENSINO MÉDIO; Certificado do curso de proteção infanto-juvenil (abrangência das áreas: Educação, Saúde e Assistência). Desejável experiência na função. 	R\$ 994,00	CR	40h/ Semanais
AGENTE DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> Ensino MÉDIO COMPLETO, reconhecido pelo MEC com habilitação Técnica em Enfermagem; Registro profissional no órgão de classe; Disponibilidade para serviços sistemáticos itinerantes no Estado da Amapá. 	R\$ 1.652,00	CR	40 h/ Semanais
AUXILIAR TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none"> Certificado reconhecido pelo MEC de conclusão de ENSINO MEDIO. Comprovado conhecimento de informática e de equipamentos de áudio e vídeo e/ou de música, teatro, cinema, dança, além de outras manifestações artísticas-culturais afins. 	R\$ 1.291,00	CR	40 h/ Semanais

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CH
COORDENADOR PEDAGÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado no MEC, de CONCLUSÃO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, com habilitação em Coordenação Pedagógica ou Pedagogia Escolar. 	R\$ 2.842,00	CR	40h/ Semanais
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado no MEC de conclusão de BACHAREL EM PSICOLOGIA; Registro profissional no órgão de classe. Desejável especialização em Psicologia Escolar. 	R\$ 2.787,00	CR	40h/ Semanais
PSICÓLOGO ORGANIZACIONA	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado no MEC de conclusão de BACHAREL EM PSICOLOGIA; Registro profissional no órgão de classe. Desejável especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho. 	R\$ 2.787,00	CR	40h/ Semanais

*CR = cadastro-reserva; CH = Carga-horária.

2.1 DOS HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1.1 Fica definido que as provas, para os Cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para 02 (dois) Cargos, a saber:

TURNOS DA PROVA MANHÃ	TURNOS DA PROVA TARDE
AGENTE DE SAÚDE	AUXILIAR TÉCNICO
ASSISTENTE OPERACIONAL	CUIDADOR INFANTO JUVENIL
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	PSICÓLOGO ORGANIZACIONA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO

2.1.2 Os contratados farão jus aos benefícios condizentes a cada cargo, tais como: vale transporte, vale alimentação, plano de saúde e descontos diferenciados nas atividades ofertadas nas unidades SESC de academia, odontologia, artístico-culturais e educacionais.

2.2 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da banca organizadora **RHS CONSULT LTDA**, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.3 As atribuições dos cargos constam do **Anexo II deste Edital**.

2.4 A não comprovação dos requisitos técnicos (**nos termos especificados no item 2 e Anexo II deste Edital**) ocasionará a desclassificação do candidato desta seleção de pessoal.

2.4.1 O **SESC/ AP** poderá solicitar, para fins de comprovação de experiência profissional, declaração da empresa, com a descrição das atividades, informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano da data de entrada e de saída), desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem.

2.4.2 A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório. Declarações fora desse padrão não serão aceitas.

2.4.3 As exigências de CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório não se aplicam às declarações emitidas pela Administração Pública.

2.4.4 O **SESC/ AP** se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

2.5 As taxas de inscrição serão as constantes abaixo.

CARGOS (ESCOLARIDADE)	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGOS DE ENSINO SUPERIOR	<u>R\$ 30,50</u>
CARGOS DE ENSINO MÉDIO	<u>R\$ 25,00</u>
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	<u>R\$ 22,60</u>

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br no período de **12 de novembro de 2018 até 18 de dezembro de 2018**.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.5 deste Edital.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Digitar o número do **CPF**, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO** e **CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

3.2.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, até o dia **21 de dezembro 2018**.

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição, qualquer outra forma de pagamento, deverá ser previamente autorizada pela **RHS Consult Ltda – EPP**.

3.3 É vedada a participação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, aos candidatos que:

a) não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

b) menores de 18 anos (**na data de contratação**);

c) Observando o que dispõe o Regimento do Sesc, em especial o Capítulo Único, Título XIV Artigo 43, **NÃO** poderão participar do presente Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, a proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores das Instituições Senac/Sesc.

Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

d) Não poderão ser contratados também ex-empregados demitidos por justa causa.

e) O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem c venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

f) Tenham sido dispensados da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, nos últimos 24 meses a contar da data de publicação deste Edital.

g) Caso não atenda as condições do item 3.3, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

h) A veracidade das informações prestadas na solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Sesc/ AP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o cadastro de forma falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.6 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Processo Seletivo.

3.7 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita nos meios oficiais do **SESC/ AP**, e no endereço eletrônico e www.rhsconsult.com.br.

3.8 A organizadora **RHS CONSULT LTDA**, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e a segunda via da impressão do boleto bancário.

3.9 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar o prazo de **até 10 (dez)** dias úteis para compensação do seu pagamento.

3.10 A RHS CONSULT E O SESC/ AP NÃO SE RESPONSABILIZAM POR BOLETOS BANCÁRIOS GERADOS INCORRETAMENTE POR VÍRUS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE INCOERÊNCIA QUE VENHA A OCORRER. BOLETOS PAGOS EM INCONFORMIDADE OU PAGOS PARA TERCEIROS POR MOTIVOS DE VÍRUS NO MOMENTO DE GERAR-LOS NO SITE NÃO TERÃO SEU PEDIDO DEFERIDO E DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REMETIDOS A RHS CONSULT.

4- DAS PESSOAS CONSIDERADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.1 Será assegurada a inscrição às pessoas consideradas pessoas com deficiência nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Classificatório.

4.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5 O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **11 de novembro 2018 até 18 de dezembro de 2018**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na **via original ou fotocópia autenticada**, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

4.1.6 No envelope deverá conter: nome do processo seletivo, fase do processo seletivo, nome do candidato, endereço e o cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

Processo Seletivo SESC/ AP.

Fase do processo seletivo: prova objetiva.

Nome do candidato:

Endereço:

Caroo:

4.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

4.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidos **Leitores de provas**. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo **24**.

4.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado **PNE**, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.10 Ao ser convocado para assumir o emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo **SESC/ AP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.11 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.13 Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

5- DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto na situação prevista abaixo:

a) Suspensão ou cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.2. Na hipótese acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face da suspensão do processo, se assim se fizer, conforme Anexo I deste Edital, a ser divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br – link: Processo Seletivo – Recurso.

5.3 A devolução se dará em até **30 (trinta)** dias após ser protocolado o recurso, sendo deduzido valores referentes a tarifas bancárias, caso necessário.

6. DO CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CID.

6.1. Serão convocados para participar do **Processo Seletivo** aqueles candidatos que efetuarem o pagamento da inscrição e realizarem o seu cadastro corretamente.

6.2. A **RHS CONSULT LTDA** e o **SESC/ AP** disponibilizarão, no site do www.rhsconsult.com.br – link: Processo Seletivo – Etapa de Prova Escrita, o Cartão de Inscrição Individual CID, no ato de finalização de sua inscrição o mesmo será automaticamente gerado ficando disponível para impressão e/ou download para consulta pelo próprio candidato.

6.3. No CID estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo em que se inscreveu data/horário/local de realização de sua inscrição e outras orientações úteis ao candidato.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar e imprimir, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br – link: **Processo Seletivo** – Etapa de Prova Escrita, seu Cartão de Comprovante de inscrição – CID (**neste caso se julgar necessário**).

6.5. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT**, por meio do registro de uma ocorrência através do e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br.

6.6. Durante todo o período de inscrição, constante no Cronograma do Anexo I deste Edital, o candidato poderá realizar alterações e/ou retificações nos dados pessoais informados pelo candidato na ficha de inscrição. Não serão permitidas alterações quanto ao cargo escolhido.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O **Processo Seletivo** irá observar a formação e experiência profissional através de duas etapas:

ETAPA I. Avaliação de Conhecimentos Técnicos (**ACT**) com caráter eliminatório e pontuação de **0 a 100 (zero a Cem)**:

- a) Prova Escrita com questões objetivas de **05 (cinco)** alternativas: (a, b, c, d, e), contendo apenas uma assertiva correta;

ETAPA II. Avaliação Prática

- a) Quadro de Avaliações:

CARGOS	ETAPAS	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
TODOS OS CARGOS <u>ENSINO SUPERIOR,</u> <u>ENSINO MÉDIO e</u> <u>ENSINO FUNDAMENTAL.</u>	ETAPA I Prova objetiva e Prova de títulos. Tipo: classificatória e eliminatória	<ul style="list-style-type: none"> Estarão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 na Prova Objetiva e não zerar em nenhuma disciplina. Terão os títulos avaliados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 pontos (DOS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIORES) e não zerar em nenhuma disciplina. Os demais serão desclassificados do Processo Seletivo.
	ETAPA II Avaliação Prática (Psicológica) Tipo: eliminatória	<ul style="list-style-type: none"> Estarão convocados para Etapa 002 (prova prática) os 30 primeiros classificados na Etapa 001, os demais constarão em banco de cadastro reserva da primeira etapa. Estarão habilitados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem conceito APTO na Prova Prática (Avaliação Psicológica).

6- DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas neste Processo Seletivo em local, data e horário pré-definidos e será elaborada com base no conteúdo programático deste Edital.

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, terá questões de múltipla escolha. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

6.3 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no **Anexo III** deste Edital.

6.4 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de **Macapá/ AP**, na data provável de **27 de janeiro de 2019**, nos turnos **MANHÃ** e **TARDE**, com duração de **3h (três)** horas de prova para cada turno.

6.5- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.5.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.5.2 À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de **100 (cem)** pontos.

6.5.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APROVADO**: o candidato que obtiver nota igual ou superior de **50 (cinquenta)** na pontuação total da Prova Objetiva e não zerar em nenhuma disciplina;
- b) **REPROVADO**: o candidato que obtiver nota inferior a **50 (cinquenta)** na pontuação total da Prova Objetiva ou zerar em alguma das disciplinas da grade de prova;
- c) **AUSENTE**: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

6.6- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS:

TABELA 6.6.1

GRADE DE PROVAS

EMPREGOS/ CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PSICÓLOGO EDUCACIONAL COORDENADOR PEDAGÓGICO AGENTE DE SAÚDE PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	PORTUGUÊS	10	3,00	30,00
	INFORMÁTICA	10	3,00	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,00	40,00
TOTAL		30		100,00

EMPREGOS/ CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ASSITENTE OPERACIONAL ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	PORTUGUÊS	10	4,00	40,00
	MATEMÁTICA	10	3,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	3,00	30,00
TOTAL		30		100,00

EMPREGOS/ CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AUXILIAR TÉCNICO CUIDADOR INFANTO JUVENIL	PORTUGUÊS	10	4,00	40,00
	MATEMÁTICA	10	3,00	30,00
	INFORMÁTICA	10	3,00	30,00
TOTAL		30		100,00

7. DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

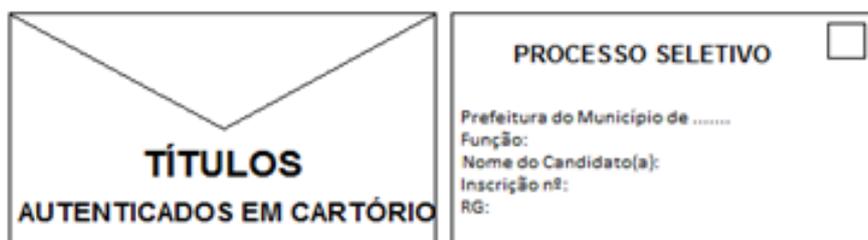
A ENTREGA DAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS TÍTULOS SERÁ NO MESMO DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.**
- O candidato poderá entregar mais de um título por modalidade.**
- Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.
- Nenhum título de Graduação será pontuado.
- O(s) diploma(s) de **Mestre e Doutor** deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS TÍTULOS DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
- As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para pontuação.
- O histórico anexo ao(s) título(s) poderá ser entregue em cópia simples, ou seja, sem autenticação.
- Quadro de valoração dos títulos:

TÍTULOS	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado, declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado, declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Pós Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos (<u>o título referente ao requisito para ingresso não será pontuado</u>).	3,0	3,0	Certificado ou Diploma de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

10. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o **Histórico Escolar** que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.
11. Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.
12. O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
13. Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não forneça Histórico detalhado à mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.
14. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
15. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
16. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 12.
17. Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido no item 1.
18. As cópias reprográficas autenticadas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato devidamente lacrados.
19. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um envelope **LACRADO** contendo os títulos a serem apresentados e **DUAS VIAS DO TERMO DE ENTREGA DE TÍTULOS ANEXO A ESTE EDITAL**.
20. A Empresa **RHS CONSULT** não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
21. Não serão aceitos envelopes abertos;
22. Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;

23. Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 36 deste capítulo;
24. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
25. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
26. Não serão aceitos envelopes entregues após a saída do candidato da sala;
27. O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;
28. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
29. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela Banca avaliadora;
30. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
31. A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
32. **NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES SEM A APRESENTAÇÃO DO ANEXO IV, EM DUAS VIAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SENDO UMA DAS VIAS COLADA NO ENVELOPE E A OUTRA AVULSA, QUE SERVIRÁ COMO PROTOCOLO DE ENTREGA PARA O CANDIDATO.**
33. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
34. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no Item 1 deste Capítulo.
35. As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.
36. Os títulos deverá(ão) ser entregues conforme modelo abaixo:



8. DA PROVA PRÁTICA (Avaliação Psicológica)

Modelo prévio de Prova Prática (Avaliação Psicológica):

NÍVEL	CARGO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	FERRAMENTA	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	FERRAMENTA
<u>Fundamental</u>	Assistente Operacional Artífice de Manutenção	Atenção Produtividade Agilidade	Testes Psicológicos	Comprometimento Adaptabilidade às rotinas Relacionamento interpessoal	Prova Situacional Entrevista Coletiva / individual
<u>Médio</u>	Auxiliar Técnico Cuidador Infante Juvenil Agente de Saúde	Organização Execução	Teste Psicológico	Foco no resultado Trabalho em equipe Comunicação Efetiva	Dinâmica de Grupo Entrevista Coletiva / individual
<u>Superior</u>	Psicólogo Educacional Psicólogo Organizacional Coordenador Pedagógico	Execução Resiliência	Teste Psicológico	Fluência Verbal Planejamento Visão Sistêmica	Dinâmica de Grupo Entrevista Coletiva/Individual

8.1 – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA

8.1.1 A prova prática será composta pela aplicação de testes psicológicos e avaliação comportamental em grupo. Os testes psicológicos são respaldados pelos normativos do Conselho Federal de Psicologia - CFP (Resoluções CFP Nº 002/2003, 001/2012, 003/2007 e 005/2012) e reconhecidos por atenderem os requisitos técnicos e científicos, definidos no anexo da Resolução CFP nº 002/2003 e os requisitos éticos e de defesa dos direitos humanos.

8.1.2 Os Testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método científico de uso **PRIVATIVO do PSICÓLOGO**, em decorrência do que dispõe o § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119/62. Dessa forma, informamos expressamente que consistirá a aplicação dos testes PSICOLÓGICOS e a Avaliação Comportamental serão aplicadas por Psicólogos devidamente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

8.1.2.1 Considera-se avaliação comportamental, a utilização de métodos científicos que buscam a observação das competências comportamentais, técnicas e atitudinais dos candidatos, com o objetivo de definir os perfis desejados para a investidura dos cargos compostos nesta seleção. A avaliação comportamental consistirá da aplicação de prova situacional, dinâmica de grupo e entrevista coletiva/ individual, conforme definido abaixo por nível de escolaridade.

8.1.2.2 As avaliações que constituem a prova prática (Avaliação Psicológica) e suas etapas serão aplicadas em um único dia, sendo este divulgado através do edital de Convocação para Prova prática (Avaliação psicológica), no site www.rhsconsult.com.br, na data prevista de **17 de fevereiro de 2019**.

8.1.2.3 É de responsabilidade do Candidato, acessar o site www.rhsconsult.com.br, e verificar/acompanhar as divulgações e convocações das etapas do **Processo Seletivo**.

8.1.2.4 São critérios eliminatórios:

8.1.2.4.1 Prova situacional: o candidato que não obtiver perfil compatível, comportamento ou técnicas necessárias com o cargo pleiteado.

8.1.2.4.2 Dinâmica de grupo: o candidato que não obtiver perfil compatível, comportamento ou técnicas necessárias com o cargo pleiteado.

8.1.2.4.3 Entrevista coletiva/ individual: o candidato que não obtiver perfil compatível, comportamento ou técnicas necessárias com o cargo pleiteado.

8.1.5 Avaliação comportamental para os candidatos de Ensino Superior e Ensino Fundamental será destinada a avaliar as seguintes competências comportamentais:

8.1.5.1 Execução, Resiliência, Fluência Verbal, Planejamento e Visão Sistêmica;

8.1.5.2 A presença das competências comportamentais influenciam positivamente na execução das rotinas diárias dos cargos correlacionados de Ensino Superior.

8.1.5.3 As ferramentas utilizadas para fazer a avaliação comportamental, descrita no item anterior serão dinâmicas de grupo. O grupo receberá um tema e deverá vivenciar uma situação próxima a realidade exposta pelo avaliador; cada participante interpretará um papel. Dessa forma, o avaliador poderá observar as competências comportamentais necessárias para exercer o cargo avaliado. E, a entrevista coletiva objetiva investigar o comportamento individual dentro de um contexto de grupo.

8.1.6 A prova Prática será composta de **2 (dois)** conjuntos de avaliação de competências comportamentais e técnicas dos candidatos: **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**.

8.1.7 Serão convocados para a segunda etapa, os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na primeira etapa.

8.1.8 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com as atribuições do cargo. A Avaliação Psicológica, de caráter unicamente **ELIMINATÓRIO**, será realizada após a aplicação da primeira etapa, e será divulgada no site www.rhsconsult.com.br, edital de convocação com listagem de candidatos convocados para Prova Prática (**Avaliação Psicológica**) na data prevista de **17/02/2019**, conforme cronograma, Anexo I do presente edital.

8.1.9 A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para cada cargo integrante do **Sesc/ AP**. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

8.1.10 Os requisitos da **Avaliação Psicológica** estão estabelecidos neste edital, nos itens 8.1.3 até o 8.1.5 e seus subitens.

8.1.11 Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “**apto**” ou “**inapto**”.

8.1.12 Será considerado “**apto**” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.1.13 Será considerado “**inapto**” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.1.14 A **inaptidão na Avaliação Psicológica** não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não apresentou, naquele momento, os requisitos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.1.15 O candidato considerado “**inapto**” na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na(s) data(s) e no(s) horário(s) previsto(s) para a sua realização, no edital específico de convocação dessa fase, será eliminado do processo seletivo.

8.1.16 Na publicação do resultado da Avaliação Psicológica constarão apenas os candidatos “**aptos**”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do CFP.

8.1.17 Será assegurado ao candidato “**inapto**” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.1.18 A Sessão de Conhecimento das Razões da **Inaptidão** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela banca **RHS Consult Ltda**, explicará ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

8.1.19 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pela **RHS Consult Ltda**.

8.1.20 O psicólogo contratado pelo candidato se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no **Conselho Regional de Psicologia**, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo **CRP**.

8.1.21 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

8.1.22 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e (ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

8.1.23 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora. Sendo está agendada posteriormente, para agilidade do processo a devolutiva será efetuada on line, via Skype, sendo necessário o agendamento anteriormente do horário com o psicólogo contratado pela RHS Consult, e o envio dos documentos de identificação, candidato RG e/ou CNH e psicólogo o CRP ativo.

8.1.24 Após a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

8.1.25 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica, ou seja, reconhecido o resultado obtido através dos testes psicológicos aplicados e atividades executadas na prova prática (**Avaliação Psicológica**).

8.1.26 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

8.1.27 Será eliminado do processo seletivo o candidato que for considerado **inapto** na avaliação psicológica.

8.1.28 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta avaliação psicológica.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem **6.1** deste Edital, com duração máxima de **3h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

9.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública**.

9.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br

9.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município onde realizar-se-á as provas, a organizadora do Processo Seletivo e o Sesc/ AP, poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

9.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **30min (trinta minutos)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- d) Carteira de Reservista ou Certificado Militar (sexo masculino);
- e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

9.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 9.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

9.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **exatamente as 09h00min no turno MANHÃ e as 14h00min no turno TARDE**, Horário Oficial do Estado do Amapá, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

9.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

9.7 **As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.**

9.8 Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.9 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos celulares deverão ser desligados e retirados à bateria. Caso não seja possível a retirada da bateria, o candidato que ficar em posse do celular fica ciente que caso o celular toque, o mesmo será direcionado à sala da coordenação para verificação do ocorrido, sendo que, caso seja contatada a tentativa de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo.**

9.9.1 O candidato que for surpreendido dentro das dependências do local de prova utilizando qualquer um dos aparelhos listados no item 9.9, durante a realização da Prova Objetiva do processo Seletivo do SESC/AP, estará automaticamente eliminado do processo.

9.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do **Processo Seletivo**.

9.11 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **1h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

9.12 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

9.13 O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

9.14 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.15 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.16 O preenchimento da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

9.16.1 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.17 A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.18 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

9.19 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Processo Seletivo**, os quais serão publicados nos meios oficiais do **SESC/ AP** e no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

9.20 No dia correspondente ao prazo de recurso contra o gabarito preliminar da aplicação das provas, os Cadernos de Questões **NÃO** estarão disponíveis no site www.rhsconsult.com.br, devido aos candidatos poderem levar seus cadernos no ato da prova objetiva.

10- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no prazo constante no Anexo I deste Edital.

10.1.1 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

10.1.1.1 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

10.1.1.2 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

10.2 A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data constante no Cronograma ANEXO I deste Edital.

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, sendo das **08h00min** do primeiro dia útil até as **18h00min** do segundo dia útil, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) Edital de deferimento das inscrições;
- b) Questões das provas e gabarito preliminar;
- c) Edital de resultado da prova objetiva;
- d) Edital de resultado da prova prática(somente para devolutiva);
- e) Edital de resultado preliminar;

11.2 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br no **link RECURSOS**, o candidato deverá preencher corretamente.

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também **sob pena de sua desconsideração.**

11.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 11.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo e em desacordo com o Item 11.2 e suas alíneas, serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 Os pareceres aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico **www.rhsconsult.com.br**.

11.7 Recursos interpostos contra o resultado da Prova Prática (Avaliação Psicológica) terão caráter apenas explanatório, não alterando o resultado obtido através dos testes psicológicos.

12- DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva e títulos para os cargos de Ensino Superior e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico **www.rhsconsult.com.br**.

13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.2 Os candidatos classificados serão relacionados em 2 (duas) listagens, sendo uma lista geral correlacionando todos os candidatos aprovados e classificados em cadastro reserva e outra especificando os candidatos considerados pessoas com deficiência - PCD, se houver.

13.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PCD, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

13.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) **Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;**
- b) **Maior nota no componente de Conhecimentos Específicos (quando houver);**
- c) **Maior nota no componente de Língua Portuguesa;**
- d) **Maior nota no componente de Informática;**
- e) **Maior nota no componente de Conhecimentos Gerais (quando houver);**

- f) **Maior nota no componente de Matemática (quando houver);**
- g) **Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.**

13.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público presencial, que ocorrerá na sede do SESC/AP, através de convocação efetuada no site da RHS Consult, sendo o www.rhsconsult.com.br.

14 - DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado no processo de seleção, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a faculdade do Sesc/ AP para contratá-lo.

14.2 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

14.3 A convocação para entrega de documentações referentes a contratação será disponibilizada através do site do Sesc/ AP www.sescamapa.com.br, e ao telefone e e-mail(s) informados no ato da inscrição.

14.4 No ato da contratação deve-se apresentar, as seguintes documentações em original e cópia (frente e verso):

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma de Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC)
- c) Comprovante de histórico (Histórico acadêmico de Ensino Superior);
- d) Carteira profissional dos Conselhos Regionais de Classe, com validade, se houver (ex: CRM, COREN, CREF, etc);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo PIS/PASEP;
- f) Carteira de Identidade - RG, contendo CPF;
- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante(s) da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral do TRE/ AP;
- i) Certificado ou Carteira de reservista (somente sexo masculino);
- j) Certidão de casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- m) Declaração de escolaridade dos filhos, com carimbo e assinatura;
- n) Para os dependentes de IRRF, certidão de nascimento e declaração de escolaridade dos filhos entre 21 a 24 anos cursando Universidade;
- o) Cartão do SUS (do próprio candidato e dos filhos até 14 anos);
- p) Carteira de saúde atualizada e válida, somente aos cargos da área da saúde: médico, enfermeiro e educador em saúde;
- q) Comprovante de residência com CEP (água, luz ou telefone);
- r) Certidões **negativas cíveis e criminais** das justiças estadual (TJAP) e federal (TRF 1ª Região);
- s) Comprovante de conta bancária somente do Banco do Brasil S/A, especificando nº da agência e nº da conta corrente;
- t) Comprovante de contribuição sindical do ano corrente (se houver contribuído);
- u) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções pública, com horários especificados;
- v) Documento de autorização do órgão público para exercer atividade no Sesc, caso seja funcionário público;
- w) Exame médico admissional (será custeado pelo Sesc/ AP);
- x) Currículo Vitae (pode ser utilizada qualquer formatação);

14.5 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

14.6 Na hipótese prevista no subitem 14.5, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

14.7 Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

14.7.1 No caso de candidato considerado pessoa com deficiência - PCD, deverá apresentar Laudo Médico atualizado, com no mínimo de 120 (cento e vinte dias) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição.

15. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

15.1 Observando o que dispõe o Regimento do Sesc, em especial o Capítulo Único, Título XIV Artigo 43, não poderão participar do presente **Processo Seletivo** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do **Senac** ou do **Sesc**, a proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores das Instituições **Senac/Sesc**. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

15.2. Não poderão ser contratados também ex-servidores demitidos por justa causa.

15.3. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 16.1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e Legislação pertinente.

16.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **Processo Seletivo**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3 A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **Processo Seletivo**.

16.4 Após **180 (cento e oitenta)** dias da divulgação oficial do Resultado Final do **Processo Seletivo**, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **Sesc/ AP**, após o Resultado Final.

16.6 A validade do presente **Processo Seletivo** será de 1 (um) ano prorrogável a igual período a critério do **Sesc/ AP**.

16.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

16.8 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

16.9 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão dirimidos em comum pela organizadora e pelo **Sesc/ AP** através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do **Processo Seletivo**.

16.10 A homologação do **Processo Seletivo** poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério do **Sesc/ AP**.

16.11 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

16.12 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades do **Sesc/ AP** e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

16.13 Caberá ao Diretor Regional do **Sesc/ AP** a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

16.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

16.15 O **Sesc/ AP** e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste **Processo Seletivo**.

16.16 As informações sobre o presente **Processo Seletivo**, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora **RHS CONSULT LTDA** por meio do e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade do Presidente do Conselho Regional do **Sesc/ AP**.

16.17 Para que não se alegue desconhecimento dos normativos do Processo Seletivo, faz-se necessário ter ciência através da leitura do presente Edital que será disponibilizado no site do **SESC/ AP** www.sescamapa.com.br e no site da banca examinadora **RHS Consult** www.rhsconsult.com.br, e nos murais da Unidade Sesc Araxá na cidade de Macapá/ AP.

Macapá/ AP, 05 de novembro de 2018.

Emilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional do Sesc/AP